



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 560**, de 05 de Novembro de 2009.

**REGULAMENTA AS HOMENAGENS DO  
TÍTULO DE CIDADÃO IBATIBENSE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica regulamentadas na forma desta lei, as homenagens a serem outorgadas com o título de “Cidadão Ibatibense”.

**Art. 2º.** O título de “Cidadão Ibatibense” será outorgada a personalidades nascidas em outros municípios, residentes ou não em Ibatiba.

**Art. 3º.** Será distinguido com esta honraria personalidades que contribuem ou contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do município de Ibatiba.

**Art. 4º.** Em cada ano civil o plenário da Câmara Municipal de Ibatiba, através de Decreto Legislativo proposto pela Mesa Diretora deliberará sobre o número de personalidades que receberão o título de “Cidadão Ibatibense”.

**Art. 5º.** A entrega do título de “Cidadão Ibatibense” será realizado pela Mesa Diretora em Sessão Solene na data em que se comemora a emancipação política do município de Ibatiba, ou em outra data, também aprovado pelo plenário da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** A forma de escolha das personalidades a serem distinguidas com o título de “Cidadão Ibatibense”, será determinado pelo plenário através do Decreto Legislativo que o conceder.

**Art. 7º.** Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a dispender recursos necessários a confecção dos diplomas e demais despesas necessárias a realização da sessão solene para a entrega dos presentes títulos de honraria.

**Art. 8º.** As despesas necessárias a execução da presente lei correrão por conta dos orçamentos anuais do Poder Legislativo e suplementados se necessário.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revoga-se as disposições em contrário e especial a Lei Municipal nº. 20/1983.

Ibatiba - ES, 05 de novembro de 2009.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de novembro de 2009.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete